

TSE decide hoje a sorte de Silvio Santos

BRASÍLIA — Os sete Ministros do Tribunal Superior Eleitoral decidem hoje, em sessão plenária que terá início às 18h30m e não tem hora para terminar, se o empresário e animador Silvio Santos é ou não candidato na eleição presidencial da próxima quarta-feira. Ao examinar o registro da candidatura, o Tribunal terá pela frente oito impugnações contra o animador, levantando três argumentos jurídicos distintos: irregularidades na situação legal do Partido Municipalista Brasileiro (PMB), legenda à qual o empresário se filiou; a inelegibilidade de Silvio em razão de ser proprietário do SBT; e a “substituição fraudulenta” de candidato pelo PMB.

Primeiro, o TSE analisará a situação do partido. O advogado Célio Silva, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), alega que o PMB ficou fora da lei por não ter realizado convenções em nove Estados nem em um quinto de seus municípios, antes de 15 de outubro. Apresentando certidões de vários TREs provando isso, o PRN pretende que o TSE declare inexistente o partido nesta preliminar. Sem partido, não há candidato.

Contra esse argumento, a defesa de Silvio Santos alegará que o PMB é legal, já que o TSE havia registrado a candidatura de Armando Corrêa. Célio Silva rebaterá dizendo que este candidato foi registrado antes de 15 de outubro, quando o registro provisório perdeu sua validade e o partido não conseguiu apresentar a documentação para instruir o processo de registro definitivo.

Se a preliminar não for aceita, o TSE examinará a segunda alegação, com base na Lei Complementar nº 5, de 1970, que só aceita a candidatura de representantes ou diretores de empresas concessionárias de serviços públicos (caso do SBT) se eles se desincompatibilizarem de suas funções três meses antes da eleição. O Procurador Geral da República, Aristides Junqueira, que baseou sua impugnação à candidatura Silvio Santos justamente nesse ponto, apresentou o estatuto do SBT e cópias do contrato celebrado entre o empresário e a União em 1981, quando foi autorizada a concessão.

O argumento do Procurador é de que Silvio Santos atuou como representante legal da empresa e, se hoje não ocupa nominalmente nenhum cargo de direção, é mais do que isso, exercendo poder de mando como detentor de 99% de suas ações.

O advogado de Silvio, Arnaldo Malleiros, tentará provar que a Lei Complementar não está mais em vigor, pois teria sido revogada pela atual Constituição. Há precedentes no TSE, porém, que mostram o contrário. Se eles forem invocados, Malleiros tentará provar que Silvio Santos não está, tecnicamente, entre os dirigentes da empresa.

Se o TSE achar, nesse ponto, que ainda não há argumentos suficientes para impugnar o empresário, examinará a alegação do PRN de que houve uma “substituição fraudulenta” de candidatos no PMB. O PRN cita a própria Lei Eleitoral, que prevê que os candidatos serão escolhidos em convenção e abre exceção apenas para os casos de renúncia ou morte. Célio Silva mostrará ao Tribunal a carta de renúncia de Armando Corrêa, na tentativa de mostrar que ela foi motivada por arranjos políticos.